



Município de Pombal
Câmara Municipal

Convite

da

Empreitada da Obra

de

“Ponte sobre o Rio Arunca no lugar de Reis / Almagreira”



Município de Pombal
Câmara Municipal

CONCURSOS LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

CONVITE

1 - Identificação do concurso:

1.1 - O processo do concurso para execução da empreitada de **“Ponte sobre o Rio Arunca no lugar de Reis / Almagreira”**.

1.2 – Anúncio de procedimento n.º 5315/2014, publicado no Diário da República n.º 185, II Série, de 25 de setembro de 2014.

2 – Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação

2.1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Documento a que alude o n.º 4 do Artigo 60º do CCP;
- e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento;
- f) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;
- g) Proposta de preço de acordo com modelo constante no Anexo II;
- h) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projecto de execução.



Município de Pombal
Câmara Municipal

O plano de trabalhos a apresentar deve, obrigatoriamente, conter um plano de trabalhos, um plano de equipamentos, um plano de mão-de-obra e um plano de pagamentos, os quais poderão ser apresentados de forma individual, ou integrados num único documento, sob pena de exclusão da proposta.

2.2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP

2.3 - A declaração referida na alínea a) do n.º 2.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

2.4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 2.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

2.5 - Nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 58º do CCP, todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2.6 – Todos os documentos carregados na plataforma electrónica e que, por conseguinte, constituem a proposta, devem ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada (n.º 1 do Artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho), bastando-se, para o efeito, a assinatura da(s) pasta(s) compactada(s), quando a proposta seja submetida desta forma.

2.7 – Além da apresentação da lista de preços unitários referida na alínea f) do ponto 2.1, devem os candidatos proceder ao preenchimento do formulário da proposta válido, disponibilizado pela plataforma electrónica. O não cumprimento do referido, implica a exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – Propostas variantes

3.1 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



Município de Pombal
Câmara Municipal

4 – Prazo para apresentação das propostas

4.1 – O prazo para a apresentação das propostas é fixado até às 17:30 hora do 24.º dia a contar da data de envio do convite.

5 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

5.1 – Nos termos do Artigo 65º do CCP é fixado o prazo de 66 dias.

6 – Modo de prestação da caução

6.1 – Qualquer dos previstos no Artigo 90º do CCP.

7 – Valor da caução

7.1 – O valor da caução é de 5% do preço contratual.

7.2 – Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual, conforme n.º 2 do Artigo 89.º do CCP.

8 – Endereço electrónico

8.1 – Os candidatos que ainda não possuam o Caderno de Encargos podem obtê-lo no sítio da Internet www.compraspublicas.com.

9 – Preço base

9.1 – Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 30 % ou mais.

10 – Celebração do contrato

10.1 – É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

11 – Legislação aplicável

11.1 – Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.



Município de Pombal
Câmara Municipal

Anexo I

(Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

- 1-(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
- (a)
(b)
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ (ou titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾⁽⁶⁾;
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾⁽⁹⁾;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹⁰⁾;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹¹⁾;
 - f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
 - h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹⁴⁾;
 - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾⁽¹⁷⁾;
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



Município de Pombal
Câmara Municipal

- iii) Fraude, na aceção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de ocorrência.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local) (data)(assinatura) ⁽¹⁸⁾

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas;

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”;

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º;

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação;

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação;

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação;

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º



Município de Pombal
Câmara Municipal

Anexo II – Modelo proposta de preço

F. . . (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção número. . . (indicar o número), contendo as autorizações . . . (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de . . . (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de . . ., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de . . . (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data . . .

Assinatura . . .



Município de Pombal
Câmara Municipal

ANEXO III - Modelos

Modelo de guia de depósito

Euros: . . .€.

Vai . . ., residente (ou com escritório) em . . ., na . . ., depositar na . . . (sede, filial, agência ou delegação) da . . . (instituição) a quantia de . . . (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) . . ., como caução exigida para a empreitada de . . ., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de . . . (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária

O Banco . . ., com sede em . . ., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de . . ., com o capital social de . . ., presta a favor de . . ., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de . . ., correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação



Município de Pombal Câmara Municipal

A companhia de seguros . . . , com sede em . . . , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor de . . . (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com . . . (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de . . . , correspondente a . . . (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à . . . (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.